



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/2021.

PROCESSO: 000687/2021

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDAVIDAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Carlos André Franca de Souza (PAIM)

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou o referido Projeto de Lei que dispõe sobre VAGAS, SALÁRIO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para Guarda-Vidas que ficarão sob a supervisão do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o Convênio de n.º 009/2017 entre o CBMES e o Município de Aracruz/ES, para estarem atuando durante a Temporada do Verão 2021/2022 no período de 18/12/2021 a 06/03/2022, com o abjetivo de melhorar a segurança dos banhistas na orla do nosso Município.

O Projeto de Lei em epígrafe fora encaminhado à procuradoria desta Casa de Leis, que emitiu o parecer 142/2021, sinalizando a ilegalidade da proposição, uma vez que “não consta declaração do ordenador da despesa de que o



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme determina o art. 16 da LC nº101/00”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Regimento Interno, em seu artigo 28, II, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas é uma comissão permanente, por esta razão, quando alguma matéria relacionada a projetos é proposta, há necessidade de um parecer técnico sobre o assunto abordado.

O vereador Carlos Alberto Pereira Vieira, relator do projeto na Comissão de Constituição, Legislação, solicitou ao Poder Executivo o envio da declaração do ordenador de despesas quanto a adequação orçamentária e financeira conforme dispositivos legais que regulamentam a matéria, o que foi devidamente atendido, conforme fl. 52 a 54 do processo 687/2021, sanando os vícios do referido Projeto de Lei. Após a juntada do documento, o vereador Carlos Alberto Pereira Vieira emitiu consubstanciado parecer técnico jurídico pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 041/2021. Em tempo, registramos que o vereador Carlos Alberto Pereira Vieira carregou a sua fundamentação com adequada legislação e jurisprudência.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 041/2021 encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais, não



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possuindo quaisquer impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, exarando Parecer favorável à matéria.

Aracruz-ES, 18 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA **(PAIM)**
VEREADOR **(REPUBLICANOS)**